



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Sexta-feira • 11 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1849

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- Portaria SEAMA Nº 001/2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Ibitiara

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 001/2020

Nome/Empresa: MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA.	CPF/CNPJ: 96.825.781/0001-22	Processo nº: LO/001/2020
Endereço: RODOVIA BA 142, km 01 – IBITIARA, ESTADO DA BAHIA		
Data da Publicação: 09/09/2020	Validade: 09/09/2022	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBITIARA, BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº. 10.431 de 20 de novembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 11.235 de 10 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº. 12.353 de 25 de agosto de 2010, em consonância com o anexo único da Resolução CEPRAM nº. 3.925 de 30 de janeiro de 2009, na Lei Municipal nº 138 de 24 de setembro de 2012, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 089 de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO** à **MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº. 96.825.781/0001-22, com sede à Rodovia BA 142, km 01, no município de Ibitiara, estado da Bahia, para operar o empreendimento, cuja atividade é a extração de Granito destinado a Fabricação de Brita, numa área localizada na Fazenda Vereda, em conformidade com o mapa de localização em anexo, Distrito Lagoa do Dionísio, nesse município de Ibitiara, estado da Bahia, coordenadas geográficas **Latitude 12°27'42" S e Longitude 42°12'27" O**, conforme consta do processo DNPM nº. 870.499/2010, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Operar o empreendimento em conformidade com os relatórios, planos e programas apresentados; II. Comunicar imediatamente à **SEAMA** qualquer alteração com relação ao Plano de Exploração apresentado; III. Comunicar imediatamente à **SEAMA** sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; IV. Manter relatórios comprobatórios de que durante a operação da atividade, será praticado paralelamente o Plano de Recuperação de Área Degradada – **PRAD**, conforme apresentado a essa **SEAMA**; V. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Recanto feliz, s/n – Centro – Ibitiara – Ba CEP 46.700-000
Fone/Fax (77) 3647 2068 – CNPJ: 13.781.828/0001-76

Graciele S. S. S. S.
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 001/2020
Ibitiara - Bahia



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Ibitiara

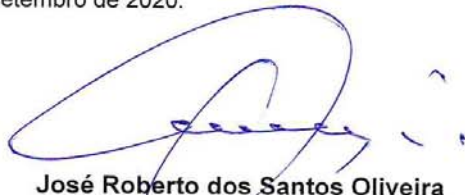
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos na operação; VIII. Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado; IX. Atualizar e apresentar no prazo de 20 dias após a emissão desta licença o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em conformidade com a legislação vigente; X. Apresentar no prazo de 20 dias após a emissão desta licença o Plano de Emergência Ambiental - PEA atualizado; XI. Fornecer, dentro do prazo de 180 dias, 1.000 (mil) mudas de espécies nativas da caatinga à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Arborização Urbana do município de Ibitiara, como meio de Compensação Ambiental da atividade de mineração. XII. Ao implantar projeto técnico urbanístico de cerca viva e arborização do empreendimento utilizar somente espécies nativas da caatinga. XIII. Apresentar no prazo de 20 dias após a emissão desta licença o Plano de Controle Ambiental – PCA e o Plano de fechamento da mineração.

Art. 2.º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado à SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da Resolução CEPRAM nº. 3.925 de 30 de janeiro de 2009.

Art. 3.º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Ibitiara, Bahia, 09 de setembro de 2020.



José Roberto dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal



Graciano S. X. de Andrade
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Graciano Silvio X. de Andrade
Sec. Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto nº 011/2020
Ibitiara - Bahia
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Recanto feliz, s/n – Centro – Ibitiara – Ba CEP 46.700-000
Fone/Fax (77) 3647 2068 – CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Tipo de processo: Licença de operação para Mineração (Britamento)			
Código da Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 2018 : B3.4			
1. Identificação			
Razão Social/Interessado: Mineração Araujo Ltda -ME		CNPJ/CPF: 96.825.781/0001-22	
Nome de Fantasia: Mineração Araujo		Inscrição Estadual: 037984676ME	
Localizado em APA (Área de Proteção Ambiental)?			
☒ Não		☐ Sim	
Qual?			
Município: Ibitiara-Ba		Bacia Hidrográfica: Bacias do Rio Paraguaçu	
2. Histórico			
Inspeção:		Data: 09/06/2020	
☐ Não ☒ Sim		Coordenadas:	
Notificações Emitidas Nº:		Advertências Emitidas Nº:	
		Multas Nº:	
3. Classificação da Atividade de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018:			
PORTE DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO (Não foi possível avaliar)			
☐ Micro ☒ Pequeno ☐ Médio ☐ Grande ☐ Excepcional			
POTENCIAL POLUIDOR GERAL			
☐ Pequeno (p) ☒ Médio (m) ☐ Alto (a)			
CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO			
☐ Classe 1 ☒ Classe 2 ☐ Classe 3 ☐ Classe 4 ☐ Classe 5 ☐ Classe 6			
FASE ATUAL DO EMPREENHIMENTO:			
☐ Localização ☐ Implantação ☒ Operação			
4. Parecer Técnico: ☒ Deferido ☐ Indeferido			

1. Introdução

Este Parecer Técnico Ambiental tem como objetivo a análise de viabilidade de renovação de Licença de Operação para atividade de extração mineral, sob a responsabilidade da Empresa **mineração Araujo Ltda -ME**, inscrito no CNPJ 96.825.781/0001-22. Após análise do processo e vistoria à área, concluiu-se que não há óbices para deferimento do pleito, desde que atendidas as condicionantes, exigências e restrições estipuladas no corpo deste Parecer Técnico.

Este Parecer Técnico ambiental teve por base os seguintes documentos, entregues pelo empreendedor:

1. Contrato Social autenticado;
2. Contrato de arrendamento;
3. Fotocópias do **RG** e do **CPF** autenticados, dos sócios em conformidade com o Contrato Social;
4. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitiara;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
6. Inscrição Estadual;
7. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ibitiara;
8. Guia de Utilização do **DNPM**, válida até 30/09/2019;
9. Cadastro Técnico Federal – CTF, desatualizado;
10. Comprovante de registro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – **CEAPD**, emitido pelo IBAMA (**Lei 9832/2005**);
11. Programa de Gerenciamento **CEFIR** - Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais, caso o empreendimento esteja localizado em zona rural;
12. Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE**; com sua respectiva **ART**;
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**, com sua respectiva **ART**;
14. Programa de recuperação de áreas degradadas – **PRAD**;
15. Plano de Controle Ambiental/ Relatório de Controle Ambiental - **PCA/RCA**;
16. Plano de Gerenciamento de Risco – **PGR**, com sua respectiva **ART**;

17. Plano de segurança e transporte simplificado;
18. Plantas georeferenciadas do empreendimento;
19. Cópia da licença anterior;
20. Declaração assinada pelo sócio proprietário, José Araújo Neto e consultor ambiental do empreendimento, Reinaldo Nunes de Oliveira Filho.

2. Análise Processual

2.1 Localização

O empreendimento está localizado no povoado Lagoa do Dionísio II, zona rural do município de Ibitiara, com sede na rodovia BA 242, situado nas coordenadas S -12° 28' 20.146", W - 42°12'13.540, a cerca de 19 Km de distância da sede do município (Figura 1).

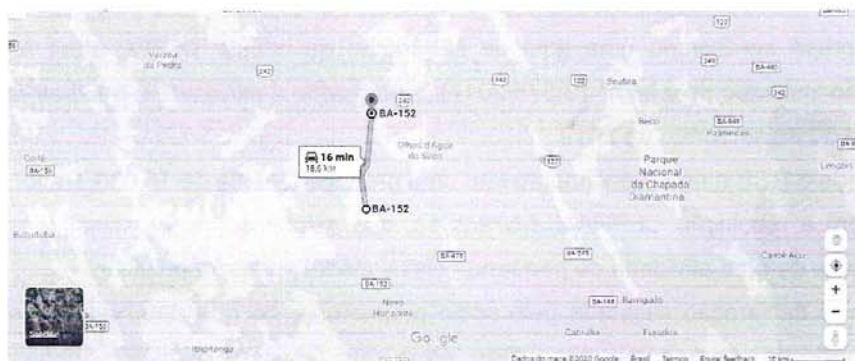


Figura 1 - Distância entre o empreendimento e a sede do Município de Ibitiara.
Fonte: Google Maps.

De acordo com o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), a mineração Araújo LTDA, ocupa uma propriedade com área de 146.846 m², onde foi destinada para reserva legal uma área de 42.061 m², equivalente a cerca de 30% do total do imóvel, com base nesses dados foi elaborado o seguinte croqui através do google Earth (figura 2), onde o polígono em vermelho representa a área total do empreendimento e em verde o espaço destinado a reserva legal.



Figura 2 - Croqui da área do empreendimento.

Fonte: Google Earth.

2.2 Caracterização do empreendimento

A empresa apresentou uma guia de Mineração da extinta DNPM, atual ANM (ato de substituição instituído pela lei nº 13.575/2017), autorizando a mineradora a extrair quartzito, até o prazo de 30 de setembro de 2019.

Segundo o RCE o empreendimento tem uma produção média de 16.000 T/ano, portanto de acordo com a resolução CEPRAM 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, trata-se de uma atividade de pequeno porte e médio potencial poluidor.

Segundo declaração assinada pelo sócio proprietário, de que não realizará captação de recursos hídricos, bem como não utiliza água nas fases de extração, beneficiamento e transporte do material minerado, não descrevendo como será o fornecimento de água para consumo dos funcionários.

2.3 Adequações Legais e Técnicas.

CTF e CEAPD

O Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras (CEAPD) são documentos emitidos pelo IBAMA e INEMA respectivamente. Em consulta no site de serviços do IBAMA constatou-se a irregularidade do cadastro através do CNPJ do empreendimento, como demonstrado na figura 3.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro nº: 5441730 Data da consulta: 05/07/2016 CR emitido em: CR válido até:

CPF: 96.825.781/0001-22
Razão social: MINERAÇÃO ARAUJO LTDA-ME

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa informada NÃO possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido.

A emissão de Certificado de Regularidade depende de Comprovante de Inscrição ativo de pessoa física ou jurídica em Cadastro Técnico Federal, bem como de não haver outros impedimentos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais.

[Fechar](#)

Figura 3 - Atestado de irregularidade - CTF.
Fonte: IBAMA.

Não foi possível atestar a regularidade do CEAPD por meio de consulta, o documento emitido pela empresa tem data de consulta fixada em 05 de julho de 2016.

RCE

Reforçando que o empreendimento declarou não fazer uso de água em seus processos comerciais, consta no RCE a utilização de água através de carro pipa, o estudo não esclarece como será o abastecimento para consumo humano. Salientando a necessidade dos cuidados com o uso de Veículos Transportadores de Água para Consumo Humano (Carros Pipas), este método é utilizado em caráter emergencial para o abastecimento de água das comunidades vulneráveis à sua escassez e dos riscos iminentes de transmissões de doenças de veiculações hídricas.

Outras considerações

O parecer técnico conclusivo nº 013/2020 emitido através do Consórcio Chapada Forte, requereu um Plano de Utilização de Água, que não foi atendido com a justificativa de não se enquadrar a Resolução do CNRH nº 55/2005, No entanto há um acúmulo evidente de águas pluviais no local de lavra (figura 4), não consta em nenhum dos estudos apresentados como se fará a drenagem e como se dará seu descarte e/ou reutilização, a fim de evitar contaminação do lençol freático e acidentes.

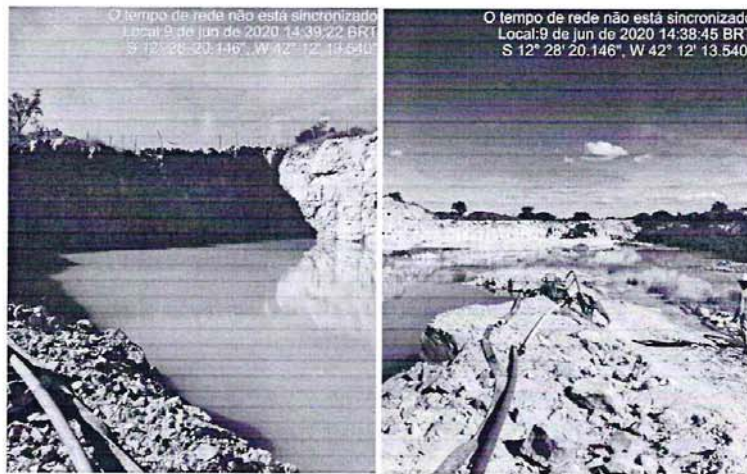


Figura 4 – Acumulo de água pluvial no local de lavra.

Como apresentado no parecer foi identificado a presença de um rio intermitente a cerca de 70 m de distância do local de lavra, numa perspectiva macro ambiental o acumulo pode ser causado por se tratar de uma área de descarga do denominado riacho Olho d'água do Seco, favorecido pela depressão.

Diante do exposto o processo deverá ser complementando com os seguintes estudos:

- Certificado de regularidade do CTF, emitido com prazo máximo de 15 dias anteriores ao protocolo de entrada no órgão ambiental municipal de IBITIARA;
- Certificado de regularidade do CEAPD, emitido com prazo máximo de 15 dias anteriores ao protocolo de entrada no órgão ambiental municipal de IBITIARA;
- O RCE deverá descrever como será o fornecimento de água para consumo humano, utilizando apenas em último caso a solução alternativa de veículo de transporte de água (carro-pipa).
- Apresentar estudo hidrogeológico da área, contendo:

Dados referentes à dinâmica das águas subterrâneas com dados atuais na área de influência do empreendimento, com destaque para a elaboração do mapa potenciométrico (direção e sentido do deslocamento da água subterrânea).

Destacar as condições pluviométricas vigentes no período dos trabalhos de campo, descrever as características dos aquíferos superficial e profundo e seu grau de fragilidade e, coletar informações da profundidade do nível freático, disponíveis no entorno imediato;

Destacar como será realizada a drenagem e o descarte das águas pluviais.

Destacar como será suprida a necessidade de água no empreendimento (citar todas as fontes).

3. Parecer conclusivo

A partir da análise dos estudos complementares/correções, sugere-se a concessão de licença ao empreendimento "Mineração Araújo Ltda – ME" para atividade de britagem - Quartzito, no prazo determinado pelo órgão ambiental do município de Ibitiara-Ba, vinculada ao cumprimento das legislações vigentes bem como das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer.

Deferido: () Não (x) Sim com condicionantes.

OBSERVAÇÃO: A EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO SUPRACITADO SÓ PODERÁ SER EMITIDA APÓS A APROVAÇÃO DESTE PARECER TÉCNICO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

4. Data/Responsabilidade Técnica

Data: 31/08/2020	
Técnico:	Assinatura:
I. Enedina Louise da Silva Souza CREA – 1818927560	

Anexo I

A seguir serão sugeridas as condicionantes para adaptação aos padrões utilizados pelo município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBITIARA, BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 138 de 24 de setembro de 2012, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 089 de 20 de dezembro de 2012.

Resolve:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO à MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA, válida pelo prazo de 2 anos, inscrito no CNPJ sob o nº. 96.825.781/0001-22, com sede à Rodovia BA 152, no município de Ibitiara, estado da Bahia, para operar o empreendimento, cuja atividade é a extração de Quartzito destinado a Fabricação de Brita, numa área localizada na Fazenda Vereda, em conformidade com o mapa de localização em anexo, Distrito Lagoa do Dionísio, nesse município de Ibitiara, estado da Bahia, coordenadas geográficas Latitude 12º27'42" S e Longitude 42º12'27" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Atualizar o Cadastro Técnico Federal (IBAMA) e Cadastro Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras (INEMA) e protocolar na **SEAMA**. **Prazo: 15 dias;** **II.** O requerente se obriga a protocolar na **SEAMA**, assim que for aprovada a Guia de Utilização e/ou Concessão de Lavra ou ainda outra Autorização Similar expedida pela Agência Nacional Mineração com data vigente para que tenha validade este ato administrativo. **Prazo: Imediato;** **III.** Apresentar estudo hidrogeológico, contendo o nível de lençol freático, estudo potenciométrico da área, plano de drenagem, descarte e/ou reaproveitamento de águas pluviais ambientalmente correto, observando o regime de chuvas da região e plano de fornecimento de consumo de água do empreendimento. **Prazo: 120 dias;** **IV.** Apresentar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Plano de Emergência Ambiental - PEA atualizado, em conformidade com a legislação vigente. **Prazo: 60 dias;** **V.** Realizar treinamento anual específico para procedimentos em caso de emergência, fazendo-os conhecer o PEA; **VI.** Operar o empreendimento em conformidade com os relatórios, planos e programas apresentados; **VII.** Comunicar imediatamente à **SEAMA** qualquer alteração com

relação ao Plano de Exploração apresentado; **VIII.** Comunicar imediatamente à **SEAMA** sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; **IX.** Manter relatórios comprobatórios de que durante a operação da atividade, será praticado paralelamente o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme apresentado a essa **SEAMA**; **X.** Cercar a área de reserva legal, para evitar pisoteio de seres humanos e animais; **XI.** Todo o material resultante do decapeamento do solo como sementes e serrapilheiras deverão ser realocadas para as áreas de APP ou Reserva Legal para recomposição e adubação da área; **XII.** Durante a execução dos serviços, todas as pessoas envolvidas na operação deverão usar obrigatoriamente o EPI - Equipamento de Proteção Individual; **XIII.** Realizar a destinação dos resíduos sólidos, em conformidade com o PGRS apresentado, encaminhando os recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação de coleta, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **XIV.** Manter a área sinalizada como previsto no PGR e Plano de segurança e transporte simplificado; **XV.** Fornecer, dentro do prazo de 180 dias, 400 (quatrocentas) mudas de espécies nativas da caatinga à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Arborização Urbana do município de Ibitiara, como meio de Compensação Ambiental da atividade de mineração; **XVI.** As atividades solicitadas nesta licença de Operação deverão ser justificadas através de relatório de cumprimento de condicionantes, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **XVII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes, implicará no cancelamento deste ato.

Art.2º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes sem prévio aviso.

Art. 3º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibitiara, Ba - SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado à SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da Resolução CEPRAM nº. 3.925 de 30 de janeiro de 2009.

Art. 4º. – Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibitiara–SEAMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5.º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Ibitiara, Bahia, 31 de setembro de 2020.

Rua João Pessoa, 08 – Centro – Ibitiara/BA – CEP: 46.700-000
(77) 3647-2151 CNPJ: 13.781.828/0001-76